ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 465
de 08 de abril de 1981.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR UMA ÁREA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar um terreno situado à rua Almirante Tamandaré, na quadra 85 lote 11, com 10,40 m. de testada e 55,00 m. de profundidade, perfazendo uma área de 572,00 metros quadrados.

Art. 2º - Os recursos oriundos da presente alienação destina-se a indenização de um outro terreno para construção do prédio da Delegacia de Polícia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de abril de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal